

Ed. Antônio Alves Cavalcante 24ª Legislatura / Biênio 2023-2024 *União, Ética e Compromisso* 



#### Edital de Licitação na Modalidade

Tomada de Preços Nº2023.03.23.03.TP.CMC

#### 1.0 PREÂMBULO

1.1 - A Câmara Municipal de Campos Sales, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário a seguir previstos, na Sala da Comissão de Licitações sito a Rua Francisco Gomes de Souza, nº 190 - Bairro Centro - Campos Sales (CE), fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo citado, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO À OUVIDORIA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ACERCA DO CONTROLE EXTERNO DO PODER LEGISLATIVO NOS TERMOS DO ART. 31 DA CF JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 e da Lei Federal nº 11.488, de 15.06.07 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/14

Processo no	2023.03.23.03.TP.CMC
Modalidade:	Tomada de Preços
Data da Licitação	14 de abril de 2023
Hora da Licitação:	08:00H Horas
Tipo da Licitação	Menor Preço global por lote
Regime de Execução:	Indireta Empreitada por preço global
Unidade Administrativa:	Câmara Municipal de Campos Sales
	campos sales

1.2 - As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **08:00H**da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

2.0-DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO À OUVIDORIA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ACERCA DO CONTROLE EXTERNO DO PODER LEGISLATIVO NOS TERMOS DO ART. 31 DA CF JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, conforme discriminação no Anexo I, parte integrante desta Tomada de Preços.

#### 2.2 - Integram este Edital:

- 2.2.1 ANEXO I PROJETO BÁSICO
- 2.2.2 ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA
- 2.2.3 Anexo III MINUTA CONTRATUAL
- 2.2.4 ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 2.2.5 ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.



Ed. Antônio Alves Cavalcante 24ª Legislatura / Biênio 2023-2024 *União, Ética e Compromisso* 



- 2.3 Aceitabilidade dos preços: O valor máximo para execução do objeto é de R\$ (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).
- 2.4 As despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	UNIDADE	PROJETOS /	ELEMENTO	
INSTITUCIONAL	ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADES	DE	
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	0101 - Câmara Municipal de Campos Sales.	01.01.0103101012.001	33.90.39.00	

## 3.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 3.1- Das condições de participações.

- 3.1.1.1 A presente Licitação é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014
- 3.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, devidamente cadastrados nesta Câmara Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e:
- a) que seja regularmente estabelecida no País;
- b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

### 3.2- Restrições de participação.

### É vedada a participação de interessados:

- 3.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;
- 3.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 3.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;
- 3.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;
- 3.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;



Ed. Antônio Alves Cavalcante 24ª Legislatura / Biênio 2023-2024 União, Ética e Compromisso



- 3.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por siou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 3.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

04. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, as empresas deverão apresentar envelope fechado

Câmara Municipal de Campos Sales COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Tomada de Preços Nº 2023.03.23.03.TP.CMC ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

4.2. O envelope "A" deverá conter o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por esta Câmara Municipal e 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

### 4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.2.1.1 Cópia da Cédula de Identidade do representante da Proposta;
- 4.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;
- 4.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;
- 4.2.1.4 Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus
- 4.2.1.5 Para <u>SOCIEDADES CIVIS</u>: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da
- 4.2.1.6 Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.1.7 Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do Anexo IV.
- I A não apresentação da Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, implica no indeferimento da participação do licitante considerando que a presente Licitação é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram



Ed. Antônio Alves Cavalcante 24ª Legislatura / Biênio 2023-2024 União, Ética e Compromisso



nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, introduzidas pela lei complementar 147/2014.

II - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

#### 4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 4.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica CNPJ;
- 4.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 4.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio
- a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;
- c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão
- 4.2.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica

### 4.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- 4.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhista, - CNDT.
- 4.2.3.2 Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. (DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo V)

## 4.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.2.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;
- a) sociedades constituídas ha menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;



Ed. Antônio Alves Cavalcante 24ª Legislatura / Biênio 2023-2024 *União, Ética e Compromisso* 



- b).As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, apresentar Balanço Simplificado de acordo com o disposto no art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, eResolução CFC 1.418/12.
- c) Análise do Balanço através da apresentação dos índices econômicos financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante, através do cálculo dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados superiores a um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
- **LG** = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- **SG**= <u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- LC= <u>Ativo Circulante</u>
  Passivo Circulante
- 4.2.4.2 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo setor competente da sede da pessoa jurídica.

#### 4.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 4.2.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- I A referida comprovação de aptidão será feita por Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 4.2.5.2 Prova de inscrição da participante na Ordem dos Advogados do Brasil -OAB ou Conselho regional de Contabilidade.
- 4.2.5.2 Comprovação de possuir em seu quadro profissional um advogado e um contador, a comprovação de vinculo empregatício poderá ser feita através de:
  - a) "Ficha de Registro de Empregado", autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
  - b) "Contrato de Trabalho devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social
  - c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civís.
  - d) Contrato de Prestação de Serviços, devidamente formalizado e assinado.



Ed. Antônio Alves Cavalcante 24ª Legislatura / Biênio 2023-2024 *União, Ética e Compromisso* 



#### 4.3 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

- 4.3.1 Caso a licitante seja micro empresa, empresa de porte ou cooperativa, esta devera apresentar declaração na forma do **Anexo IV** deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.
- 4.3.2 Na forma do que dispõe o art.42 da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e da Lei Federal Nº 11.488 de 15/06/2007, a comprovação de regularidade fiscal prevista no item **4.2.2** deste edital, das microempresas, empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto a regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que apresente alguma restrição;
- 4.3.3 -No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.3.5 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências deste edital referentes a fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ,EPP ou cooperativas que apresentarem a regularidade da documentação de regularidade Fiscal no prazo definido no subitem **4.3.3**.
- 4.4 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos; Em cópias autenticadas por cartório competente; Ou, cópias simples acompanhadas do original para serem conferidos pela comissão de licitações mediante a comparação entre o original e a cópia.
- 4.5. Os licitantes que apresentarem documento de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados da fase subsequente do processo licitatório.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A proposta de preços deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À

Câmara Municipal de Campos Sales
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 2023.03.23.03.TP.CMC
ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:



Ed. Antônio Alves Cavalcante 24ª Legislatura / Biênio 2023-2024 *União, Ética e Compromisso* 



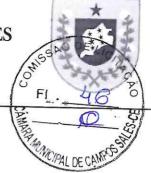
- 5.2 As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca. e ainda contendo:
- 5.2.1- A razão social e o número do CNPJ;
- 5.2.2-O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e valor total por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;
- 5.2.3- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.
- 5.3- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.
- 5.5- O prazo de execução do objeto contratual será não superior ao estipulado nos Anexos I e II do presente Edital.
- 5.6- Nos custos apresentados, deverão estar incluídos todas as despesas necessárias para perfeita execução do objeto licitado tais como: salários, alimentação, encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários, além do custo e aquisição de material a ser lançado na execução do objeto.

# 6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1 Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas comerciais obedecerão aos transmites estabelecidos nos subitens seguintes;
- 6.1.1 Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais. Após o recebimento dos envelopes, não será mais permitido a participação de concorrentes retardatários;
- 6.1.2 Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.
- 6.1.3 Os membros da COMISSÃO e no mínimo 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e propostas comerciais apresentados.
- 6.1.4 Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E "B" PROPOSTAS COMERCIAIS proceder se a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação.
- 6.1.5 A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério julgar e proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os



Ed. Antônio Alves Cavalcante 24ª Legislatura / Biênio 2023-2024 *União, Ética e Compromisso* 



- 6.1.6 Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá à abertura das propostas comerciais das LICITANTES habilitadas.
- 6.1.7 A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas comerciais ás Licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação;
- 6.1.8 Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação e das propostas comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.
- 6.1.9 De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstancial, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 6.1.10 A COMISSÃO verificará a existência de microempresas, empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei complementar 123/2006 e da lei Federal nº 11.488 de 15/06/2007, procedendo como previsto abaixo.
- $6.1.11~{
  m Caso}$  a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP a COMISSÃO procedera de acordo com os subitens a seguir:
- a) Fica assegurada, como critério de desempate preferência de contratação para as ME ou EPP (Lei Complementar nº 123 de 14.12.06);
- b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam igual ou até 10% (dez por cento) ou superiores á proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços oferecidos;
- 6.1.12 Para o efeito do disposto na alínea "a" do subitem 6.1.11. ocorrendo empate, a comissão procedera da seguinte forma;
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese "b" do subitem 6.1.11., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.1.13 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "b" do subitem 6.1.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, fato que deverá ser registrado em ata.
- 6.1.14 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Ed. Antônio Alves Cavalcante 24ª Legislatura / Biênio 2023-2024 *União, Ética e Compromisso* 



- 6.1.15 Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.1.12 a microempresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.
- 6.1.16 O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados.
- 6.1.17- É facultado a COMISSÃO, de oficio ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizada diligencias, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

# 7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.1- A presente licitação será julgada pelo critério, de Menor Preço global por lote, conforme inciso I, §  $1^\circ$  do art. 45 da Lei das Licitações.
- 7.2- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.3- No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3 da Lei n.º 8.666/93, e observado o disposto no item **6.1.11**, do presente edital o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

# 7.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

- 7.7.1 Não atenderem as exigências do ato convocatório da presente licitação;
- 7.7.2 Apresentar preços manifestamente inexequíveis:
- 7.7.2.1-Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida.
- 7.7.3 Apresentar valor superior ao valor total estimado.
- 7.7.4 Cotar quantitativos dos itens diferente do constante no Edital.

#### 8.0- DA ADJUDICAÇÃO

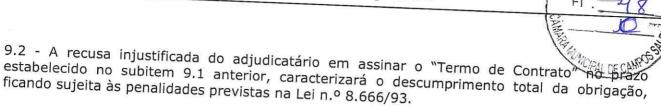
8.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, ultrapassado o prazo recursal.

#### 9.0 DO CONTRATO

9.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora do certame.



Ed. Antônio Alves Cavalcante 24ª Legislatura / Biênio 2023-2024 *União, Ética e Compromisso* 



- 9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabeleci dos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n.º 8.666/93.
- 9.6- As obrigações da Contratante, as obrigações da Contratada, o reajuste de preços, do recebimento do objeto, e da rescisão contratual estão descritas na **Minuta do Contrato** (Anexo III), que constituem parte integrante deste edital.

## 10.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 11 - PRECO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 11.1 PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.
- 11.2 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.
- 11.2.1 A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 11.2.2 Não haverá antecipação de pagamento.
- 11.3 **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

## 12.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Ed. Antônio Alves Cavalcante 24ª Legislatura / Biênio 2023-2024 *União, Ética e Compromisso* 



- 12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.
- 12.1.1-Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;.

#### 12.1.2-Multa:

- $\rm I$  De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- II De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- III Os valores das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara de CAMPOS SALES, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 12.1.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- 12.1.4-Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

#### 13.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 13.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de CAMPOS SALES, não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

#### 14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.
- 14.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 14.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



Ed. Antônio Alves Cavalcante 24ª Legislatura / Biênio 2023-2024 *União, Ética e Compromisso* 



- 14.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.6 O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.
- 14.7 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

#### 15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município.
- 15.2- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de **CAMPOS SALES**, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, do procedimento desta Licitação.
- 15.3 A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei  $n^{\circ}$  8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.
- 15.4- A Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o inicio da licitação.
- 15.5 As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas o Presidente da Comissão de licitações e entregues na Rua Francisco Gomes de Souza, nº 190 Bairro Centro Campos Sales (CE) .
- **15.6** A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Câmara Municipaldas 08h15m às 11h45m, na Rua Francisco Gomes de Souza, nº 190 Bairro Centro Campos Sales (CE), ou pelos telefones **(88) 99844.7897.**
- 15.7- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.
- 15.8– O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Edital, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de CAMPOS SALES.

CAMPOS SALES-CE, 23 de março de 2023.

Natália Gomes

Presidente da Comissão de Licitação



Ed. Antônio Alves Cavalcante 24ª Legislatura / Biênio 2023-2024 *União, Ética e Compromisso* 



#### ANEXO I PROJETO BÁSICO

#### 1- OBJETO:

I - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO À OUVIDORIA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ACERCA DO CONTROLE EXTERNO DO PODER LEGISLATIVO NOS TERMOS DO ART. 31 DA CF JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE

II. Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço global por lote**, com regime de execução **empreitada por preço global**.

#### 1.2 - DA JUSTIFICATIVA

#### 1.2.1 - Lote 01:

Visando o bom planejamento dos recursos oriundos desta Câmara Municipal e para o pleno atendimento às necessidades básicas e considerando a necessidade de assessoria/consultoria em ouvidoria da Casa Legislativa, afim de desenvolver manifestações da sociedade em geral; o apoio técnico para a ouvidoria como uma ferramenta de gestão, possibilita ao gestor, por meio de relatórios e análises de indicadores quantitativos e qualitativos, conhecerem a percepção da população frente aos serviços públicos prestados, mensurando sua efetividade e identificando seus pontos críticos na busca de informações, como ferramenta que garantam a transparência e o controle social das ações públicas. Nesse contexto, a consultoria junto à Ouvidoria Legislativa, busca manter por meio do diálogo, estreitando e fortalecendo sua relação do cidadão com as instituições.

#### 1.2.2 - Lote 02:

A Câmara Municipal de Campos Sales/CE, sabedora do papel atribuído pelo art. 31 da CF, que estabelece que o controle externo do Poder Legislativo é de responsabilidade do Peder Legislativo local, necessita contratar empresa especializada para consultoria e assessoria em controle externo, tendo em vista que não existe, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, qualquer profissional especializado no desempenho de referido mandamento constitucional;

## 2.0 - PLANILHA DE CUSTO E DESCRIÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR.	VR.
1	CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE	. ^		UNIT.	TOTAL
	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO À OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - CE.	MÊS	12	11.400,00	136.800,00



Ed. Antônio Alves Cavalcante 24ª Legislatura / Biênio 2023-2024 *União, Ética e Compromisso* 

- Assessoria e consultoria para uma maior segurança do gestor quanto ao cumprimento de prazos e a classificação correta da manifestação, de acordo com a Lei de Acesso à Informação:
- Assessoria na desburocratização dos serviços manuais de protocolo, qual seja: o envio e recebimento de documentos, relatórios, reclamações, sugestões, elogios, denúncias, etc, dispondo, modernamente, deste serviço a partir do login e devido encaminhamento, fazendo jus aos princípios, economicidade e celeridade, além de mais transparência;
- Assessoria no acompanhamento de todo histórico de movimentação dos atendimentos através de estatísticas;
- Assessoria com a Ouvidoria Legislativa sobre os protocolos feitos, encaminhamentos, soluções e conclusões;
- Prestação de suporte à Ouvidoria Legislativa, de forma presencial, e-mails, mensagens instantâneas, e outros, em jornada comercial diária;
- Atendimento, presencialmente, por meio de visitas, visando dirimir qualquer dúvida sobre os protocolos efetuados;
- Fomento ao diálogo entre comunidade e o Poder Legislativo, de forma que, se imprescindível, levemse os questionamentos aos Poderes Executivo e Judiciário, nas suas modalidades direta e indireta, objetivando uma mediação mais célere, transparente e com fundamentos balizados na Lei de Acesso a Informação;
- Assessoria à Ouvidoria Legislativa nas Audiências Públicas, de modo a incentivar a participação popular nas decisões administrativas da gestão e, assim, divulgar a transparência da Administração, promovendo a cultura de acesso à transparência na Administração Pública e conscientizando do direito fundamental de acesso à informação;
- Treinamento e capacitação dos agentes desta Casa Legislativa nos seguintes temas: Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação), Lei





Ed. Antônio Alves Cavalcante 24ª Legislatura / Biênio 2023-2024 *União, Ética e Compromisso* 

	Complementar nº 131/2009 (Ouvidoria cominstrumento de Gestão e Comunicação), Lei Federa nº 13.460/2017 (Lei de defesa do usuário do serviço Público), Lei Estadual nº 15.175/2012, Lei Federal nº 13.726/2018 (Lei da Desburocratização) no ente público;  - Assessoria na elaboração do planejamento anua da Ouvidoria;  - Assessoria na elaboração do Procedimento Operacional Padrão da Ouvidoria;  - Assessoria no Fluxo de comunicação interna da Ouvidoria;  - Assessoria na elaboração do relatório Anual da Ouvidoria.			Camarin	FI 52	( PO 505)
LOTE	DESCRIÇÃO	UND	OTDE	VR. UNT.	VR.	
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ACERCA DO CONTROLE EXTERNO DO PODER LEGISLATIVO NOS TERMOS DO ART. 31 DA CF JUNTA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE  1.1 Prestação de serviços de consultoria acerca do controle externo do poder executivo nos termos do art. 31 da CF, hem corno o fortalecimento a governança e gestão pública junta a Câmara Municipal de Campos Sales/CE  1.2 Orientações ao gestor e sua equipe sobre os processes envolvidos no controle externo da Administração Pública, atinentes e fiscalização contábil, orçamentaria, financeira, patrimonial e operacional do Poder Legislativo;  1.3 Consultoria na arrecadação da receita e da execução da despesa do Poder Executivo, com mecanismo de acompanhamento mensal por parte do Poder Legislativo;  1.4 Consultoria sabre quais as obrigações de envio de informações, obrigações assessórias e legais	MÊS	12	11.500,00	TOTAL 138.000,00	



Ed. Antônio Alves Cavalcante 24ª Legislatura / Biênio 2023-2024 União, Ética e Compromisso

órgãos por parte do poder executivo; 1.5 Elaboração de relatório mensal diagnóstico a respeito da gestão fiscal, aplicação de recursos públicos, execução de despesas arrecadação de receitas por parte do poder executivo para subsidiar o poder legislativo na execução do controle externo sobre o poder executivo;

Total estimado R\$ 274.800,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS 274.800,00

2.0.1 – Prestar os serviços semanalmente na sede da câmara Câmara Municipal de Campos

2.0.2 -Responder as consultas de dúvidas em até 24H (vinte e quatro horas).

# 2.1- JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO

2.1.1 – A quantidade foi estimada para o período de 12 (doze) meses. Para determinar o valor da planilha de custo do termo de referência foi tomado como base preço médio apresentado na pesquisa de mercado realizada, cujo os dados estão acostados ao presente processo.

## 3- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1 A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e ser á acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.
- 3.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 3.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 3.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.5 O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência,
- 3.6 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da



Ed. Antônio Alves Cavalcante 24ª Legislatura / Biênio 2023-2024 União, Ética e Compromisso



4 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO
Manutenção das	ão das		DESPESAS
Atividades da Câmara Municipal	0101 - Câmara Municipal de Campos Sales.	01.01.0103101012.001	33.90 39 00

# 5 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 5.1 PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.
- 5.2 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo
- 5.2.1 A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 5.2.2 Não haverá antecipação de pagamento.
- 5.3 **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substitui-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

# 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a
- 6.2 Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 6.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 6.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus

# 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Ed. Antônio Alves Cavalcante 24ª Legislatura / Biênio 2023-2024 União, Ética e Compromisso



7.1 -Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

7.2 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de

7.3 -Utilizar profissionais devidamente habilitados;

7.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela

7.5 -Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

9.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com

7.6-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.7-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

## 8 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas

> erono luiz aus Loures Nero. ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO Presidente da Câmara Municipal de Campos Sales